



PROJETO BÁSICO

1) Objeto:

Constitui objeto do presente certame Serviços Técnicos de Engenharia, Elaboração de projetos Obras, Fiscalização, Execução de Projetos, Orçamento e Planejamento para serviços relacionados à Engenharia Civil, e Emissão de Alvarás.

2) Especificação do serviço:

Prestações de serviços técnicos profissionais de consultoria de obras no município de Belterra, de natureza singular, destacando-se em:

- Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnicas;
- Coleta de dados, estudos, planejamento, projetos e especificação;
- Estudo e viabilidade técnicas e ambientais;
- Assistência técnicas, assessoria e consultoria;
- Direção de obras e serviços técnicos,
- Vistoria pericia avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem,
- Desempenho de cargo e função técnica,
- Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- Desenvolvimento análise experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade.
- Elaboração de orçamento;
- Produção e divulgações técnicas especializadas e execução e fiscalização e condução de obra, instalação e serviços técnico.
- Serviços técnicos de engenharia
- Elaboração de Projetos,
- Emissão de alvarás de construção

3) JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de se obter o melhor contratante para a Administração Pública, decidiu-se pela realização de um processo concatenado e público, onde todos que tiverem interesse podem realizar a venda de seus bens/produtos, serviços e execução de obras, precisando, dessa forma, que os respectivos contratos sejam precedidos de regular processo licitatório. A contratação procedida pela Administração Pública prescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta.

Especificamente, na área da Administração Pública, pelo largo espaço e tempo em que presta serviço, procura atuar atendendo as orientações emanadas dos órgãos de controle externo, as inovações empreendidas, que permite que sua produção não gere qualquer obstáculo para a análise dos serviços realizados por órgãos técnicos.

Desta forma, é possível se afirmar, pela experiência demonstrada, estamos diante de empresa nesta área de atuação, de caráter singular, ímpar, possuindo os atributos e, em especial, a experiência em engenharia civil.

Nestes termos, concluímos pela viabilidade da Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação MULTIPLUS ENGENHARIA E COSNT, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, I, da Lei de Licitações e Contratos.

4) Estimativa do Valor.

A proposta de preços apresentada pela empresa MULTIPLUS ENGENHARIA E COSNT, inscrita no CNPJ nº. 30.405.688/0001-50 observa os seguintes valores: O valor global

Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP: 68143-000
semaf@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48

de R\$ 144.000,00, observando-se o valor mensal de R\$ 12.000,00. Sendo que a secretaria Municipal de Administração e Fianças –SEMAF, ficara responsável por assumir o contrato da empresa referente a 50% que representa-se por R\$6.000,00, valor mensal e os 50 % do contratos fica a responsabilidade das SEMED E SEMSA.

5) Da vigência de contrato e prazo:

A vigência contratual é de um (1) ano a partir da data da assinatura do contrato.

6) Do Orçamento :

04.122.0002.2004.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.39.00- SERVIÇOS TECNICOS PROFICIONAIS.

7) Das condições do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

A nota fiscal/fatura que **CONTIVER ERRO SERÁ DEVOLVIDA** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

8) Disposições Gerais;

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF), através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado

Os autos do processo serão remetidos a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF Amarildo Rodrigues dos Santos para os procedimentos posteriores.

Belterra- PA, 15 de janeiro de 2021.


Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento
Decreto n.º 02/2021

Amarildo Rodrigues dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 002/2021